



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 097/2022

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº107, de 14 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado e divulgado os horários de funcionamento do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I- No dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 07h00 às 12:00 horas;

II- No dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 07h00 às 12:00 horas;

III- No dia 02/12/2022 (sexta-feira) ponto facultativo;

**Art. 2º** - Os horários de expediente dos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da competição;

**Art.3º** - No dia 02 de dezembro de 2022, ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2022.

-----  
**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

“Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 900, de 12 de maio de 2015, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 900, de 12/05/2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO**, que o processo disciplinar será instaurado mediante representação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de qualquer autoridade ou cidadão (art. 62, do mesmo Diploma Legal);

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pela Juíza Substituta da Comarca de Itiquira/MT, recebido em 11.11.2022, oriundo do Processo Judicial nº 1000817-85.2020.8.11.0027, o qual requer que o CMDCA instaure procedimento administrativo para apuração de eventual falta disciplinar;

**CONSIDERANDO** a ata nº 11/2022 de 16 de novembro de 2022, reunião Plenária Ordinária do CMDCA, a qual deliberou pela abertura do Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **TATIANE RIBEIRO**, em obediência ao previsto no art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 900/2015, tendo em vista a sua conduta praticada em face das vítimas, oriundo do processo judicial mencionado acima;

**CONSIDERANDO** o art 40, parágrafo único da Resolução 170 do CONANDA que preleciona o seguinte: “**Art. 40.** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar: **Parágrafo único.** Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomaras medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão do Processo de Sindicância formada dentre os Conselheiros Membros de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme disposto no art. 64 e seguintes da citada Lei Municipal;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

#### **I) JOICE DE SOUZA P. GALDINO**

CPF/MF nº 000.909.421-08 PRESIDENTE DA COMISSÃO.

#### **II) NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI**

CPF/MF nº 956.037.511-34

MEMBRO DA COMISSÃO

#### **III) MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE**

CPF/MF nº 411.422.501-30

MEMBRO DA COMISSÃO

#### **IV) VANESSA BORTOLO CRUZ**

CPF/MF nº 702.663.281-72

MEMBRO DA COMISSÃO

#### **V) BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES**

CPF/MF nº 114.204.416-55

RELATORA/SECRETÁRIA DA COMISSÃO

**Art. 2º** Caberá à Comissão de Processo de Sindicância a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou representações re-

cebidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atinentes as irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal – Conselho Tutelar, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Processo de Sindicância de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 16 de novembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

#### **PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/ 2021**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JHONATAN SANTANA SIQUEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 104/2022, a partir de 11/11/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

#### **PROCURADORIA JURIDICA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 25/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CLEIDIANE DE SOUZA DIAS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 360/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 360/2021, por 01 (um) ano, contados de 25/11/2022 a 25/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

#### **CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 097/2022**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº107, de 14 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado e divulgado os horários de funcionamento do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I- No dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 07h00 às 12:00 horas; II- No dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 07h00 às 12:00 horas; III- No dia 02/12/2022 (sexta-feira) ponto facultativo;

**Art. 2º** - Os horários de expediente dos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da competição;

**Art. 3º** - No dia 02 de dezembro de 2022, ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/  
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIANA ARCANJO DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 132/2022, a partir de 11/11/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/  
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEILIMAR SILVA GONZAGA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 077/2021, a partir de 07/11/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/  
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO CARLOS MACIEL.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 222/2021, a partir de 01/11/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

**PROCURADORIA JURIDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 17/11/2022 a 18/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DEBORAH PARREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 357/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 357/2021, por 01 (um) ano, contados de 17/11/2022 a 18/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 477, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 477, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. SANDRA REGINA SILVA AFONSO**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 04/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 10/10/2022 à 10/01/2023, referente ao período aquisitivo 04/09/2013 à 04/09/2023**, com o retorno ao trabalho no dia 11/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2022.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 16 de novembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 17/11/2022 a 18/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DEBORAH PARREIRA CABRAL.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 357/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 357/2021, por 01 (um) ano, contados de 17/11/2022 a 18/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 478, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 478, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**